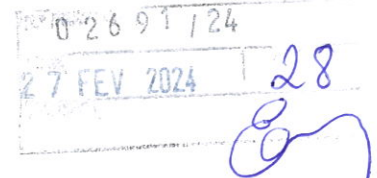




Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

I – Definição do objeto, incluídos: (a) a natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; (b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; (c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e (d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto Municipal nº 7.034/2024 de Regulamentação]

I.1. Do objeto: contratação emergencial de serviços de locação de 2 (dois) equipamento Gerador de Gotas Aerossol (UBV) acoplado a veículo e 2 (dois) Equipamentos nebulizador Ultra baixo, portátil acoplado a veículo para ação de dedetização, tipo fumacê, nas zonas urbana e rural, visando o combate e controle das larvas e do mosquito *Aedes Aegypt* causador da dengue, conforme as especificações técnicas contidas no ETP e neste Termo de Referência.

I.2. Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

I.2.1. Dos Quantitativos: o quadro abaixo demonstra os itens, descrições e sua natureza:

Item	Descrição	Unid.	Unid. de Medida	Quant.
01	Equipamento Gerador de Gotas Aerossol (UBV) Pesado Veicular) motor de combustão entre 18 e 25hp (OHV), quatro tempos, 02 cilindros, refrigerados a ar, movido a gasolina, com partida elétrica ou manual. Sistema elétrico com bateria selada de 12 v com capacidade entre 30 e 46ª. Compressor de deslocamento positivo do tipo lóbulos (rrots) com capacidade mínima de 300 CMF e pressão mínima de 6 PSI. Filtro de ar resistente a corrosão, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 micras de diâmetro. Bocal nebulizador	01	Mensal	01

APR



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

72 / 16-930 02691 / 24

27 FEV 2024

29

	(canhão) por sistema de fluxo de ar laminar tipo energia gasosa, com pressão regulável de até 10 psi, com sistema articulável que permite giro de 360º na horizontal e 200º na vertical e alcance horizontal entre 30 e 50 m e vertical entre 15 e 25 m. Os equipamentos geradores de gotas aerossol deverão vir acoplados em um veículo automotor, <u>com tração 4x4</u> para uso <u>na zona rural</u> . Os veículos deverão estar identificados com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde.			
02	Equipamento Gerador de Gotas Aerossol (UBV) Pesado Veicular) motor de combustão entre 18 e 25hp (OHV), quatro tempos, 02 cilindros, refrigerados a ar, movido a gasolina, com partida elétrica ou manual. Sistema elétrico com bateria selada de 12 v com capacidade entre 30 e 46ª. Compressor de deslocamento positivo do tipo lóbulos (rrots) com capacidade mínima de 300 CMF e pressão mínima de 6 PSI. Filtro de ar resistente a corrosão, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 micras de diâmetro. Bocal nebulizador (canhão) por sistema de fluxo de ar laminar tipo energia gasosa, com pressão regulável de até 10 psi, com sistema articulável que permite giro de 360º na horizontal e 200º na vertical e alcance horizontal entre 30 e 50 m e vertical entre 15 e 25 m. Os equipamentos geradores de gotas aerossol deverão vir acoplados em um veículo automotor, <u>com tração 4x2</u> para uso <u>na zona urbana</u> .	01	Mensal	01
03	Equipamento nebulizador Ultra baixo, portátil, motor 02 tempos, 40 cc, 1.8hp, gasolina, horímetro e tacômetro digital, ventilador de alta velocidade de rotação, 3 estágios, transmissão por correia, controle de fluxo, acoplado em <u>um veículo tipo quadriciclo, 4x4</u> , motor OHV monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, cilindrada de 420, transmissão de 05 velocidades +ré, partida elétrica, injeção eletrônica, PGM FI, gasolina, devendo ser acompanhado de reboque para transporte Os veículos deverão estar identificados com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. O uso é para <u>a zona rural</u> .	01	Mensal	01
04	Equipamento nebulizador Ultra baixo, portátil, motor 02 tempos, 40 cc, 1.8hp, gasolina, horímetro e tacômetro digital, ventilador de alta velocidade de rotação, 3 estágios, transmissão por correia, controle de fluxo, acoplado em <u>um veículo tipo quadriciclo, 4x2</u> , motor OHV monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, cilindrada de 420, transmissão de 05 velocidades +ré, partida elétrica, injeção eletrônica, PGM FI, gasolina, devendo ser acompanhado de reboque para transporte Os veículos deverão estar identificados com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. O uso é para <u>a zona urbana</u> .	01	Mensal	01

I.2.2. Do Prazo: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo uma única vez;

APP



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

0.2691/24

27 FEV 2024

30

I.3. A especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

I.3.1. Especificação do Serviço: a especificação da prestação dos serviços deverá obedecer às características contidas no item I.2.1., bem como as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA;

I.3.2. Da qualidade: a qualidade na prestação de serviços obedecerá aos critérios da eficiência, a ser averiguado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

I.3.3. Durabilidade e Segurança: o contratado deverá utilizar equipamentos que garantam os resultados pretendidos no Estudo Técnico Preliminar, adotar as precauções necessárias para evitar impactos negativos ao meio ambiente;

I.4. A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.

I.4.1. Locais de Entrega: Os equipamentos acoplados aos veículos serão entregues no setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Avenida Cesar Lattes, nº. 1379, Guararapes, Miguel Pereira/RJ, de 08:00 às 16:00. E-mail: secretariadesaudemiguelpereira@gmail.com – Responsável: Rudimar Silva Pereira

A prestação de serviços de locação dar-se-á para atender as zonas urbana e rural de todo o território do Município de Miguel Pereira.

I.4.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo: em que pese o objeto se tratar de serviço de locação, os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão durante a fase processual de pagamento, com relatórios do serviço de locação produzidos pela contratada e o aceite do fiscal do contrato;

I.5. Da Especificação da Garantia Exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica, quando for o caso:

SPF



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

02691/24

27 FEB 2024

31

Handwritten signature

I.5.1. Da Especificação da Garantia: para a correta garantia dos equipamentos, incluído os veículos, a contratada deverá respeitar as normas e procedimentos dos fabricantes, ficando sob sua responsabilidade qualquer uso indevido dos bens e produtos pertencentes ao objeto da prestação de serviços de locação;

I.5.2. Das Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

Cabe exclusivamente a contratada a responsabilidade pela Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, incluindo peças, Assistência Técnica, e disponibilização de Equipamento Reserva (caso houver necessidade) dos equipamentos e veículos locados.

Os veículos com os equipamentos deverão ser livres de quilometragem.

I.6. Da Justificativa: o ETP, bem como o CI 05/SVS/SMS produzido vigilância epidemiológica, vigilância ambiental em saúde, atenção primária a saúde e divisão de regulação, controle, avaliação e monitoramento apontam as justificativas para a contratação do objeto em questão, bem como a sua fundamentação. Portanto, seria redundante discorrer sobre as justificativas.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21]

II.1. Da Fundamentação: a fundamentação da contratação está consignada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

02691/24
27 FEV 2024

32
Eg

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21]

III.1. A adoção de metodologia de controle integrado de combate ao mosquito *Aedes Aegypt* compreende 05 pontos, a saber:

III.1.1. Inspeções: onde se avalia a área-problema em busca de dados sobre o grau de infestação, problemas causados, tipos de ambientes, uso que é dado a esses ambientes e extensão física da área;;

III.1.2. Características das ocorrências;

III.1.3. Ações específicas: recomendações preventivas necessárias, visando impedir a penetração, instalação e proliferação das larvas e dos mosquitos. Tais recomendações estarão pautadas em orientações, em conjunto com os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como voltadas para limpeza, asseio e organização do ambiente, que reflitam os aspectos principais nesta prevenção;;

III.1.4. Monitoramento e desenvolvimento: o monitoramento será feito em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental em Saúde, Atenção Primária a Saúde, com as informações coletadas durante a execução dos serviços;

III.1.5. Execução dos serviços: aplicação do produto químico pela equipe da técnica da Vigilância Ambiental em Saúde.

IV - Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21]

IV.1. Dos Requisitos: A contratada deverá atender aos seguintes requisitos MÍNIMOS para a contratação:

IV1.1. Atestado de capacidade técnica do serviço, objeto deste estudo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

AS



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

02691/24

27-FEV-2024

33

Eg

IV1.2 Licença Sanitária vigente junto a autoridade sanitária competente, de acordo com a RDC nº 622/2022

IV1.3 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das “proposta” e “documentação”, profissional(is) responsável(is) técnico(s), detentor de Certificado de Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Biologia OU Engenharia e Agronomia OU Farmácia OU Medicina Veterinária OU Química . A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado, de acordo com a RDC nº 622/2022

IV1.4 Certidões de regularidade fiscal quanto à União, Estado e Município, estes dois últimos da sede da licitante;

IV 1.5 Certificado de Regularidade do FGTS;

IV 1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV 1.7 1 (um) Equipamento Gerador de Gotas Aerossol (UBV) Pesado Veicular) motor de combustão entre 18 e 25hp (OHV), quatro tempos, 02 cilindros, refrigerados a ar, movido a gasolina, com partida elétrica ou manual. Sistema elétrico com bateria selada de 12 v com capacidade entre 30 e 46ª. Compressor de deslocamento positivo do tipo lóbulos (rrots) com capacidade mínima de 300 CMF e pressão mínima de 6 PSI. Filtro de ar resistente a corrosão, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 micras de diâmetro. Bocal nebulizador (canhão) por sistema de fluxo de ar laminar tipo energia gasosa, com pressão regulável de até 10 psi, com sistema articulável que permite giro de 360º na horizontal e 200º na vertical e alcance horizontal entre 30 e 50 m e vertical entre 15 e 25 m. Os equipamentos geradores de gotas aerossol deverão vir acoplados em um veículo automotor, com tração 4x4 para uso na zona rural. Os veículos deverão estar identificados com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde.

APB



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

02691/24
27 FEV 2024 34
E

IV 1.8 1 (um) Equipamento Gerador de Gotas Aerossol (UBV) Pesado (Veicular) motor de combustão entre 18 e 25hp (OHV), quatro tempos, 02 cilindros, refrigerados a ar, movido a gasolina, com partida elétrica ou manual. Sistema elétrico com bateria selada de 12 v com capacidade entre 30 e 46^a. Compressor de deslocamento positivo do tipo lóbulos (rrots) com capacidade mínima de 300 CMF e pressão mínima de 6 PSI. Filtro de ar resistente a corrosão, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 micras de diâmetro. Bocal nebulizador (canhão) por sistema de fluxo de ar laminar tipo energia gasosa, com pressão regulável de até 10 psi, com sistema articulável que permite giro de 360° na horizontal e 200° na vertical e alcance horizontal entre 30 e 50 m e vertical entre 15 e 25 m. Os equipamentos geradores de gotas aerossol deverão vir acoplados em um veículo automotor, com tração 4x2 para uso na zona urbana.

IV 1.9 1 (um) Equipamento nebulizador Ultra baixo, portátil, motor 02 tempos, 40 cc, 1.8hp, gasolina, horímetro e tacômetro digital, ventilador de alta velocidade de rotação, 3 estágios, transmissão por correia, controle de fluxo, acoplado em um veículo tipo quadriciclo, 4x4, motor OHV monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, cilindrada de 420, transmissão de 05 velocidades +ré, partida elétrica, injeção eletrônica, PGM FI, gasolina, devendo ser acompanhado de reboque para transporte. Os veículos deverão estar identificados com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. O uso é para a zona rural.

IV1.10 1 (um) Equipamento nebulizador Ultra baixo, portátil, motor 02 tempos, 40 cc, 1.8hp, gasolina, horímetro e tacômetro digital, ventilador de alta velocidade de rotação, 3 estágios, transmissão por correia, controle de fluxo, acoplado em um veículo tipo quadriciclo, 4x2, motor OHV monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, cilindrada de 420, transmissão de 05 velocidades +ré, partida elétrica, injeção eletrônica, PGM FI, gasolina, devendo ser acompanhado de reboque para transporte. Os veículos deverão estar identificados com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. O uso é para a zona urbana.

AB



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

02691/24

27 FEV 2024

35

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21]

V.1. Modelo de Execução do Objeto: a modelagem adotada da execução do objeto consiste em ações integradas entre a contratada e os agentes e técnicos da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental em Saúde, Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

V.2. Do Resultado: a integração entre os agentes e técnicos citados no item V.1. deverá resultar, ao final do contrato de 90 (noventa) dias, na redução substancial da proliferação do mosquito *Aedes Eegypt*, de tal forma que os casos existentes, se houver, fiquem dentro das estatísticas aceitáveis pelo Ministério da Saúde/ANVISA;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21]

VI.1. Da Fiscalização: Através de relatório de prestação dos serviços, nos quais deverão constar a data, local, equipamento e veículo locado, onde os dados apresentados pela empresa contratada serão acompanhada pela fiscalização técnica;

VI.2. Dos Relatórios: Os relatórios citados no item VI.1. serão produzidos pela contratada, que poderão ser confrontados com os já existentes e elaborados pela Vigilância Ambiental em Saúde e contribuirão para subsidiar a fiscalização do contrato;

VI.2 Fiscal de Contrato: Ernani Nogueira, Mat. 01/1810

VI.3 Fiscal Administrativo: Eni Chagas de Azevedo, Mat. 01/2805

VII - critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto Municipal 7.034/2024]

ASS



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

02697/24
27 FEB 2024 36

VII.1. Das Medições: As medições serão feitas de acordo com o relatório produzido pela contratada e estarão condicionadas a apreciação do fiscal do contrato. Havendo divergências, quaisquer que sejam, o procedimento será submetido a Secretária Municipal de Saúde para diligências;

VII.2. Do Pagamento: o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite das medições do fiscal de contrato e a chancela da nota fiscal por, pelo menos, dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

VIII.1. Critério de Seleção: será selecionada a proponente que apresentar o menor preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX da L.F. nº 14.133/21;

VIII.2. Do Parcelamento da Contratação: o ETP evidenciou que o parcelamento do objeto, no presente caso, trará custos e riscos elevados para a Administração Pública Municipal, razão pela qual não há parcelamento da contratação;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de

APS



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

026 91/24
27 FEV 2024

37
Com

documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21]

IX.1. Da Estimativa do Valor: considerando a urgência no caso concreto e as justificativas contidas no ETP, as estimativas de valores ficam prejudicadas, devendo ser realizadas pela Superintendência de Licitações e Contratos, conforme art. 56 do Decreto Municipal nº 7.034/2021:

Art. 56. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela Estrutura da Superintendência de Licitações e Contratos, através do setor de compras, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns, ou em demais casos, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21];

X.1. Da Fonte de Recurso: para comportar a despesa, os recursos serão oriundos da Fonte 1.500, 1.501, 1.600, 1.621, 1.635 e 1.704;

X.2. Da Dotação Orçamentária: para o registro no sistema orçamentário, a despesa será consignada na dotação 33.90.39.99

X.3. Do Programa de Trabalho: para fins de classificação orçamentária, a despesa será computada no Programa de Trabalho

10.122.012.2.094 - GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE

10.301.013.2.098 - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

10.305.013.2.104 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.012.2.113 - ASSISTÊNCIA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

XI – Das Sanções:

AB



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

02691/24
27 FEV 2024

38

[Handwritten signature]

XI.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

XI.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

XI.1.2. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

XI.1.3. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

XI.1.4. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

XI.1.5. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema;

XII – Da Responsabilidade da Contratada

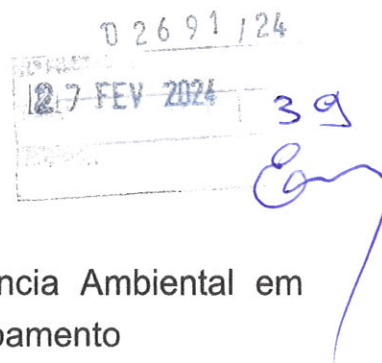
XII.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação equipamentos acoplados aos veículo necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

XII.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados de locação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mau funcionamento dos equipamentos acoplados ao veículo;

APB



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde



XII.3. Fornecer treinamento aos agentes da Vigilância Ambiental em Saúde para aprimorar as boas práticas e uso do equipamento

XII.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

XII.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ou mau uso do equipamento que se verifique no local do prestação de serviço de locação;

XII.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço de locação;

XII.7. Responsabilizar-se pela Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, incluindo peças, Assistência Técnica, e disponibilização de Equipamento Reserva (caso houver necessidade) dos equipamentos e veículos locados.

XII.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII – Da Responsabilidade da Contratante

XIII.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço de objeto deste Termo de Referência;

XIII.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

XIII.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de locação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

APB



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

026-91/24
27 FEV 2024

40
e

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XIII.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços de locação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

XIII.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de até 30 dias e condições estão estabelecidas nesse Termo de Referência;

XIII.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável ao tema.

Miguel Pereira, 27 de fevereiro de 2024.

NOME DO SERVIDOR: Aline Rodrigues Santiago de Oliveira
CARGO: Coordenação de Vigilância Ambiental

Aline Rodrigues Santiago de Oliveira
Chefe da Seção de Combate
a Doenças e Zoonoses